



## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA F. MORO - REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1258/2023 E Nº 2723/2024.**

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo Presidente, Sr. WELLINGTON VIZENTINI, portador do CPF nº 052.461.067-30, RG nº 1.455.400 SPTC/ES, residente e domiciliado à Avenida Alegre, nº 647, CEP 29.901-320, Bairro Aviso, no município de Linhares-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, **F. MORO - REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, estabelecida à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 750, Araçá, CEP 29.901-401, Linhares - ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 01.726.336/0001-07, representada legalmente neste ato pelo Sr. FABIO MORO, portador do CPF (MF) nº 843.075.107-63, RG Nº 793518 SSP/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 05/05/2023, referente ao Pregão Presencial de Nº 001/2023, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no Processo No 001258/2023, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo do Contrato Nº 007/2023, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, serviços de instalação e desinstalação em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula oitava do Contrato nº 007/2023 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 11 de maio de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**  
**ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSO: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O aditivo ora pleiteado terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a extinguir-se na data de 11 de maio de 2025, tendo como impacto financeiro o valor global estimado em R\$ 99.999,25 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2023 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 26 de abril de 2024.

**WELLINGTON** Assinado de forma digital por  
**N** WELLINGTON  
**VIZENTINI:05** VIZENTINI:0524610673  
**246106730** 0  
Dados: 2024.04.29  
09:13:55 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
CONTRATANTE  
Neste ato representada por seu Presidente  
**WELLINGTON VIZENTINI**

F. MORO REFRIGERAÇÕES  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP  
Assinado digitalmente por F.  
MORO REFRIGERAÇÕES  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP  
Linhares - LINHARES  
Data: 2024.04.29 14:34:20 -  
0200

**F. MORO - REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E  
SERVIÇOS**  
CONTRATADA  
Neste ato, representada pelo Sr.  
**FABIO MORO**

Testemunhas:

# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"



JACKSON  
FABRIS:127595087  
65

Assinado de forma digital por JACKSON  
FABRIS:12759508765  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
VALID RFB VS, ou=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS,  
ou=Presencial, ou=33506215000138, cn=JACKSON  
FABRIS:12759508765  
Dados: 2024.04.29 09:12:25 -03'00'

**JACKSON FABRIS**  
CPF: 042.498.886-06  
Diretor de Suprimentos  
Câmara Municipal de Linhares/ES

CARLITO VETTORACI  
LOPES DE  
ALMEIDA:12940377731

Assinado de forma digital por  
CARLITO VETTORACI LOPES DE  
ALMEIDA:12940377731  
Dados: 2024.04.29 09:13:40  
-03'00'

**CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA**  
CPF: 129.403.777-31  
Diretor Geral  
Câmara Municipal de Linhares/ES